



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

27/2021

Objeto: Material Aprova Brasil

Secretaria de Educação



Equipfaro

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **1874/2021**
Requerente: **DAIANE DOS SANTOS**
Contato: **DAIANE DOS SANTOS**

Data: **02/07/2021 10:00**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **061.287.979-89**

002

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **Requerimento Nº 45/2021 - Inexibilidade para aquisição do material Aprova Brasil. Demais documentos enviados via e-mail devido ao volume de páginas.**

Ocorrência: 1	Data: 02/07/2021 10:00:59	Previsão: 07/07/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: **DAIANE DOS SANTOS**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapas: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 45.21 - Aquisição de materiais	Requerimento Nº 45.2021.		

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº requerimento:	45/2021
Data:	18/06/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Inexigibilidade para aquisição de material Projeto Aprova Brasil da Editora Moderna, para alunos e professores do 5º Ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, compreendendo apostilas, assessoria pedagógica durante o uso do projeto e plataforma de tecnologia.

Especificações de acordo com o Termo de Referência anexo.

Justificativa:

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

O material Aprova Brasil da Editora Moderna, é um material complementar, principalmente nesse tempo de ensino híbrido que vem de encontro com às necessidades de aprendizagem dos alunos do 5º Ano. Constitui-se de um material cuja forma de abrangência do conteúdo possibilita que os alunos adquiram o conhecimento e a prática necessária para os resultados positivos nas avaliações externas. Os conteúdos e a forma de abordagem permitem ao docente e ao aluno acompanhar os conhecimentos adquiridos, através de avaliações e retomadas que auxiliam na aquisição de conceitos e de hábitos necessários como: o tempo delimitado para a resolução de atividades e simulados, o preenchimento de gabarito, o uso da caneta para esse preenchimento. O material é uma importante ferramenta nesse retorno das aulas híbridas, tanto para o diagnóstico quanto para o aprofundamento dos conteúdos.

Dotação Orçamentaria:

08.001.12.361.0009.2017.3390.30.1400.

Recurso

☐ Federal ☐ Estadual ☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Municipal de Educação.
Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR

Horários:

8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00 hrs.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

O fornecimento será efetuado com prazo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

004

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Daiane dos Santos – Chefe Dep. Suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

Daiane dos Santos – chefe Dep. Suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autenticidade : 9ZTMU2S7XJMXCH9ZUH(verificado em : 05/07/2021 09:08)

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Inexigibilidade para aquisição de material Projeto Aprova Brasil da Editora Moderna, para alunos e professores do 5º Ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.

Piên, 18 de Junho de 2021.

1. OBJETO

Inexigibilidade para aquisição de material Projeto Aprova Brasil da Editora Moderna, para alunos e professores do 5º Ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, compreendendo apostilas, assessoria pedagógica durante o uso do projeto e plataforma de tecnologia.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo.

Item	Material	Ensino Fund.	Quant	Unitário	Total
9	Livro de atividades de Matemática	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
10	Livro de atividades de Português	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
19	Guia de Recursos Didáticos - Matemática	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
20	Guia de Recursos Didáticos - Português	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
23	Livro Diário	5º ano	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
24	Livro do Gestor EF AI	5º ano	7	R\$ 42,00	R\$ 294,00
Total:			537		R\$ 59.354,00
Valor total: R\$59.354,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais.)					

Nos Preços acima, estão inclusos as despesas com assessoria pedagógica durante o uso do projeto e plataforma de tecnologia.

3. JUSTIFICATIVA

O material Aprova Brasil da Editora Moderna, constitui-se de um material cuja forma de abrangência do conteúdo possibilita que os alunos adquiram o conhecimento e a prática necessária para os resultados positivos nas avaliações externas. Os conteúdos e a forma de abordagem permitem ao docente e ao aluno acompanhar os conhecimentos adquiridos, através de avaliações e retomadas que auxiliam na aquisição de conceitos e de hábitos necessários como: o tempo delimitado para a resolução de atividades e simulados, o preenchimento de gabarito, o uso da caneta para esse preenchimento. O material é uma importante ferramenta nesse retorno das aulas híbridas, tanto para o diagnóstico quanto para o aprofundamento dos conteúdos.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Brasil, nº 81, centro, Piên/PR.

No horário: Das 8:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00 hrs.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**5.1. Os materiais serão recebidos:**

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Daiane dos santos – Matrícula 4765251 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.1. A Contratada obriga-se a:**

7.1.1. Efetuar a entrega do itens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência,
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

9.1. Elaborado em 18/06/2020.

Daiane dos Santos – Chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

Daiane dos Santos – chefe Dep.suprimento e patrimônio escolar
Matrícula 4765251

FISCAL DE CONTRATO

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Paulo, 29 de junho de 2021.

PR-50-2021

Prefeitura municipal de Piên/PR

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação

É com imensa satisfação que a Soluções Moderna inscrita sob o CNPJ nº 08.623.848/0001-89, apresenta sua proposta para atender aos alunos, professores e gestores da Rede Pública de Piên/PR.

1. Projeto Aprova Brasil

Nosso projeto avalia e monitora individualmente cada aluno do ensino fundamental, trabalhando para desenvolverem as habilidades que serão contempladas nos exames estaduais e nacionais, como a Prova Brasil. Focamos na melhoria do ensino e aprendizagem em Matemática e Língua Portuguesa, desenvolvendo nos professores o hábito de avaliar e analisar individualmente seus alunos. Proporcionamos aos coordenadores e gestores, uma visão diagnóstica de toda sua rede por meio de nossa Plataforma de Tecnologia.

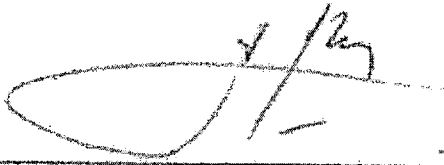
Item	Material	Ensino Fund.	Quant	Unitário	Total
1	Livro de atividades de Matemática	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
2	Livro de atividades de Português	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
3	Guia de Recursos Didáticos - Matemática	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
4	Guia de Recursos Didáticos - Português	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
5	Livro Diário	5º ano	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	Livro do Gestor EF AI	5º ano	7	R\$ 42,00	R\$ 294,00
Total			537		R\$ 59.354,00
Valor total: R\$59.354,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais.)					

Nos preços acima, estão inclusos as despesas com assessoria pedagógica durante o uso do projeto e plataforma de tecnologia.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após faturamento.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



Soluções Moderna Ltda



São Paulo, 13 de abril de 2021.

PR-19-2021

Prefeitura municipal de Piên/PR

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação

É com imensa satisfação que a Editora Moderna inscrita sob o CNPJ nº 62.136.304/0001-38, apresenta sua proposta para atender aos alunos, professores e gestores da Rede Pública de Piên/PR.

1. Projeto Aprova Brasil

Nosso projeto avalia e monitora individualmente cada aluno do ensino fundamental, trabalhando para desenvolverem as habilidades que serão contempladas nos exames estaduais e nacionais, como a Prova Brasil. Focamos na melhoria do ensino e aprendizagem em Matemática e Língua Portuguesa, desenvolvendo nos professores o hábito de avaliar e analisar individualmente seus alunos. Proporcionamos aos coordenadores e gestores, uma visão diagnóstica de toda sua rede por meio de nossa Plataforma de Tecnologia.

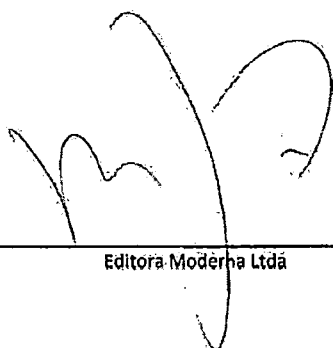
Item	Material	Ensino Fund.	Quant	Unitário	Total
9	Livro de atividades de Matemática	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
10	Livro de atividades de Português	5º ano	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
19	Guia de Recursos Didáticos - Matemática	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
20	Guia de Recursos Didáticos - Português	5º ano	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
23	Livro Diário	5º ano	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
24	Livro do Gestor EF Al	5º ano	7	R\$ 42,00	R\$ 294,00
Total			537		R\$ 59.354,00
Valor total: R\$59.354,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais.)					

Nos preços acima, estão inclusos as despesas com assessoria pedagógica durante o uso do projeto e plataforma de tecnologia.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após faturamento.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



Editora Moderna Ltda

Secretaria de Educação do Município de Piên/PR, Piên - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Moderna Ltda, sita na Rua Padre Adelino, 758, Belenzinho - 03303904 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62136304000138, filiada a esta Câmara sob o nº 1063. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 1º ano

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121587

02. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 2º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121600

03. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 3º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121624

04. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 4º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121648

05. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 5º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121662

06. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 6º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121426

07. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 7º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121440

**VÁLIDO
ATÉ**

31/10/2021



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 12480.

Secretaria de Educação do Município de Piên/PR, Piên - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

08. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 8º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121464

09. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 9º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121488

10. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 1º ano

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121686

11. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 2º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121709

12. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 3º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121723

13. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 4º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121747

14. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 5º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121761

15. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 6º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121501

16. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 7º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

Secretaria de Educação do Município de Piên/PR, Piên - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ISBN: 9788516121525

17. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 8º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121549

18. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 9º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121563

19. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 1º ano

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121594

20. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 2º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121617

21. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 3º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121631

22. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 4º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121655

23. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 5º ano - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121679

24. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 6º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121433

25. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 7º ano - 2ª edição

Secretaria de Educação do Município de Piên/PR, Piên - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121457

26. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 8º ano - 2ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121471

27. Obra: Aprova Brasil - Língua Portuguesa - 9º ano - 2ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121495

28. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 1º ano
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121693

29. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 2º ano - 2ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121716

30. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 3º ano - 2ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121730

31. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 4º ano - 3ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121754

32. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 5º ano - 3ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121778

33. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 6º ano - 2ª edição
Autor: Obra coletiva
ISBN: 9788516121518

Secretaria de Educação do Município de Piên/PR, Piên - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

34. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 7º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121532

35. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 8º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121556

36. Obra: Aprova Brasil - Matemática - 9º ano - 2ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516121570

37. Obra: Aprova Brasil - Livro Diário do Professor - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516122287

38. Obra: Aprova Brasil - Livro Coordenador - Língua Portuguesa e Matemática - EF1 Anos Iniciais - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516122294

39. Obra: Aprova Brasil - Livro Coordenador - Língua Portuguesa e Matemática - EF2 Anos finais - 3ª edição

Autor: Obra coletiva

ISBN: 9788516122300

São Paulo, 4 de Maio de 2021



20 12 21

EDITORA MODERNA LTDA.

CNPJ nº 62.136.304/0001-38

NIRE nº 35.200.800.441

Alteração do Contrato Social datada de 8 de dezembro de 2020

(i) **SANTILLANA EDUCACIÓN S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Avenida de los Artesanos, 6, 28760 Tres Cantos, na Cidade de Madrid, Espanha, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 05.718.851/0001-98, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **SÉRGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.334.340/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF") sob nº 072.603.548-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(ii) **ITACA S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede principal na Cidade de Madrid, Espanha, em 28760 Tres Cantos, Avenida de los Artesanos, número 6, inscrita no CNPJ sob nº 08.997.077/0001-90, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **SÉRGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, acima qualificado,

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **EDITORA MODERNA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, inscrita no CNPJ sob nº 62.136.304/0001-38 ("Sociedade") e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), respectivamente, sob o NIRE nº 35.200.800.441 e nº 623.566/19-9, em sessões realizadas em 22 de outubro de 1968 e 9 de dezembro de 2019, respectivamente, resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade como segue:

1. TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

1.1. Com o consentimento expresso de **SANTILLANA EDUCACIÓN S.L.**, a quotista **ITACA S.L.**, acima qualificada, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere 1 (uma) quota, representativa de parte do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos), com tudo o que representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravâmes, para **GRUPO SANTILLANA EDUCACIÓN GLOBAL, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede principal na Cidade de Madrid, Espanha, em 28760-Tres Cantos (Madrid), Avenida de los Artesanos, número 6, inscrita no CNPJ sob nº 08.439.356/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, acima qualificado, neste ato ingressando na sociedade como quotista.

[Handwritten signature]

1.2. Com o consentimento expresso de **ITACA S.L.**, a quotista **SANTILLANA EDUCACIÓN S.L.**, acima qualificada, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere 45.854.391 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) quotas, representativas de parte do capital social da Sociedade, no valor total de R\$40.989.580,11 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos), com tudo o que representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **SANTILLANA LATAM, S.L.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, na Avenida de los Artesanos, 6, 28760 Tres Cantos, na Cidade de Madri, Espanha, inscrita no CNPJ sob nº 40.123.446/0001-28, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SÉRGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, acima qualificado, neste ato ingressando na sociedade como quotista.

1.3. As cedentes, as cessionárias e a Sociedade se dão, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena, rãsa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação às quotas ora transferidas, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto.

1.4. Consequentemente, em razão das alterações e deliberações acordadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"5.1. - O capital da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional parte em ativos, é de R\$ 40.989.581,00 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), dividido em 45.854.392 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e noventa e duas) quotas, de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) SANTILLANA LATAM, S.L. é proprietária de 45.854.391 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) quotas de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos) cada uma, no valor total de R\$40.989.580,11 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos); e

(b) GRUPO SANTILLANA EDUCACIÓN GLOBAL, S.L. detém 1 (uma) quota no valor total de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - Do capital social da Sociedade destacam-se R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada filial.

§ 3º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

2. CONSOLIDAÇÃO

2.1. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social, de modo a refletir as deliberações tomadas acima, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA EDITORIA MODERNA LTDA.

1. - Da Denominação

1.1. - A Sociedade se denomina EDITORA MODERNA LTDA.

2. - Da Sede

2.1. - A Sociedade tem sede na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação da Diretoria Executiva a ser tomada em reunião, cuja ata deverá ser arquivada no(s) Registro(s) Público(s) de Empresas Mercantis competente(s).

3. - Do Objeto Social

3.1. - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a edição, produção, distribuição e comércio de livros, apostilas, posters, transparências, slides, fitas de áudio e vídeo, compact discs, softwares, filmes educativos, informações digitais por meio físico, rede de telecomunicações ou internet e filmes educativos;
- (b) serviços de processamento de dados;
- (c) serviços de ensino e educação de qualquer natureza;
- (d) serviços de diversão e entretenimento;
- (e) serviços de organização e patrocínio de eventos, tais como feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais;
- (f) importação e exportação dos produtos, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades da Sociedade;

- (g) aplicações em pesquisa de caráter cultural;
- (h) assessoria pedagógica;
- (i) serviços de distribuição, manuseio e logística;
- (j) participação, como acionista, sócia ou em conta de participação em outras empresas, do mesmo setor econômico ou não, com recursos próprios ou de incentivos fiscais;
- (k) licenciamento de software educacional isoladamente ou em conjunto com o fornecimento do ambiente físico para a utilização do software, através do aluguel ou venda de mobiliário e equipamentos necessários para a composição do ambiente físico; e
- (l) serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

4. - Da Duração

4.1. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5. - Do Capital Social

5.1. - O capital da Sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional parte em ativos, é de R\$ 40.989.581,00 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais), dividido em 45.854.392 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e noventa e duas) quotas, de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) SANTILLANA LATAM, S.L. é proprietária de 45.854.391 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) quotas de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos) cada uma, no valor total de R\$ 40.989.580,11 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos); e

(b) GRUPO SANTILLANA EDUCACIÓN, S.L. detém 1 (uma) quota no valor total de R\$ 0,8939074145831 (zero vírgula oito nove três nove zero sete quatro um quatro cinco oito três um centavos).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - Do capital social da Sociedade destacam-se R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada filial.

§ 3º - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

6. - Da Administração

6.1. - A administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração, cujos integrantes poderão ser residentes no Brasil ou no exterior, e por uma Diretoria Geral, podendo, todos, serem designados administradores para os efeitos deste Contrato Social.

§ 1º - A Diretoria Geral poderá ser integrada por terceiros não-sócios.

§ 2º - A designação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - A ata de reunião que designar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os membros da Diretoria Geral terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, salvo em caso de renúncia ou destituição.

§ 5º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer integrante do Conselho de Administração ou da Diretoria Geral poderá dar-se a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

§ 8º - Os membros da Diretoria Geral e suas atribuições são:

(a) **SÉRGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 15.334.340/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 072.603.548-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, no cargo de **Diretor Geral Presidente**, com as funções de: (a.1) implementar as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, (a.2) coordenar as atividades dos outros membros da Diretoria Geral, (c.3) executar, em conjunto com os outros membros da Diretoria Geral, as estratégias e objetivos para alcançar as metas definidas pelo Conselho de Administração, (a.4) propor a nomeação, destituição e/ou substituição de qualquer integrante

SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

021

da Diretoria Geral, e (a.5) nomear gerentes de funções ou negócios que poderão receber a designação de Diretores acrescida da função ou negócio que desenvolverão, mas que não terão qualquer vínculo estatutário que lhes permita representar a Sociedade perante terceiros ou na assinatura de documentos; (b) **JOSÉ ANGELO XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.384.109-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.952.908/39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma Cidade, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904; no cargo de **Diretor Geral de Educação**, com as funções de: (b.1) executar a política editorial de produtos de texto, idiomas e literatura, (b.2) pesquisar e desenvolver novos produtos, (b.3) gerir, participar, apoiar, recomendar e executar políticas comerciais e de marketing, (b.4) executar as políticas de divulgação e vendas, sendo responsável pela comercialização e resultado das vendas de todos os produtos objeto da atividade comercial da Sociedade, e, em especial, de sistemas de ensino, sempre se reportando ao Diretor Geral Presidente, e (b.5) apresentar recomendações sobre os temas de sua competência ao Diretor Geral Presidente; e (c) **HUGO ALEXIS MEDINA PAZ**, espanhol, casado, contador, RNM nº F1796158, inscrito no CPF/MF nº 243.168.528-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, CEP 03303-904, no cargo de **Diretor Geral de Operações**, com as funções de: (c.1) assessorar o Diretor Geral Presidente em todos os assuntos de sua competência, (c.2) executar as políticas administrativas, financeiras, de investimentos e de captação de recursos, além de coordenar as áreas de planejamento e controle de gestão, produção industrial, logística, informação, tecnologia, suprimentos, finanças e controladoria, (c.3) apresentar recomendações sobre os temas de sua competência ao Diretor Geral Presidente, e (c.4) executar as políticas de divulgação e vendas, sendo responsável pela comercialização e resultado das vendas de todos os produtos objeto da atividade comercial da Sociedade, e, em especial, de sistemas de ensino, sempre se reportando ao Diretor Geral Presidente. Os Diretores acima qualificados encontram-se investidos em seus cargos, com mandato até 31 de janeiro de 2022. Qualquer integrante da Diretoria Geral poderá ser substituído a qualquer tempo. A remuneração total anual, a ser distribuída entre os integrantes da Diretoria Geral, será aquela que vier a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

7. - Do Conselho de Administração

7.1. - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros; pessoas naturais, residentes no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração são:

(a) **MIGUEL ANGEL CAYUELA SEBASTIAN**, espanhol, casado, economista, portador do D.N.I. nº 13093949A e do passaporte espanhol nº AA228394, residente e domiciliado na Cidade de Madrid, Espanha, com escritório na Avenida de los Artesanos, 6, 28760 Tres Cantos, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 233.153.838-71; (b) **SERGIO GUSTAVO DE AGUIAR QUADROS**, acima qualificado; e (c) **FRANCISCO ANTONIO CUADRADO PÉREZ**, espanhol, casado, editor, portador do D.N.I. no. 02216573-V e do Passaporte

ATA
DE
REUNIÃO

022

espanhol no. AAA078620, residente e domiciliado na Cidade de Madri, Espanha, com escritório na Avenida de los Artesanos, 6, 28760 Tres Cantos, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 231.754.426-62. Os Conselheiros de Administração acima qualificados encontram-se investidos em seus cargos, com mandato até 31 de janeiro de 2022. Qualquer integrante do Conselho de Administração poderá ser substituído a qualquer tempo. A remuneração total anual, a ser distribuída entre os integrantes do Conselho de Administração, será aquela que vier a ser aprovada pelos sócios.

7.2. - O Conselho de Administração deverá reunir-se sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano, e serão consideradas válidas as reuniões que se realizarem por meio de videoconferências ou teleconferências, devendo, as atas de tais reuniões, serem transcritas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração e arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, convidar o Diretor Geral Presidente e/ou o Diretor Geral de Educação da Sociedade a participar(em) das reuniões do Conselho de Administração, o que não lhe(s) dará direito a voto, a menos que também seja(m) membro(s) do Conselho de Administração.

7.3. - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito mediante comunicação assinada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer outros dois Conselheiros, em conjunto. A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e será encaminhada por carta registrada com aviso de recebimento ou fax, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Será dispensada a convocação prévia se todos os integrantes do Conselho de Administração estiverem presentes. Serão considerados presentes os Conselheiros que (i) participarem da reunião através de videoconferência ou teleconferência, (ii) se fizerem representar na reunião mediante procuração ou por outro Conselheiro mediante autorização escrita que poderá ser encaminhada por fax, ou (iii) que enviarem seu voto, por escrito, ao Secretário do Conselho de Administração até o início da reunião.

7.4. - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

7.5. - O Conselho de Administração terá como função primordial estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade, verificar e acompanhar sua execução, e, especialmente:

- (i) definir a estratégia geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) fiscalizar a gestão da Diretoria Geral, podendo, para tanto, entre outros, examinar a qualquer momento os livros, registros ou quaisquer outros documentos da Sociedade e solicitar informações a respeito de quaisquer contratos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Sociedade;

- (iii) manifestar-se sobre os relatórios da administração, contas e demais demonstrações financeiras;
- (iv) quando julgar conveniente, convocar uma reunião de sócios;
- (v) acompanhar estratégias comerciais, projetos de negócios, planos de investimentos, projetos estratégicos e orçamentos; e
- (vi) aprovar operações de incorporação, cisão, transformação, participação em outras sociedades, compra ou venda de participações societárias e similares.

Parágrafo Único - As deliberações ou manifestações do Conselho de Administração, sobre as matérias previstas nesta Cláusula 7.5, poderão ser formalizadas por qualquer documento escrito firmado pelos Conselheiros, incluindo, sem limitação, atas de reunião, instrumentos de deliberação, declarações ou cartas.

8. - Da Diretoria Geral

8.1. - A Diretoria Geral será composta de 2 (dois) até 7 (sete) membros, todos eles nomeados pelos sócios, sendo um deles designado Diretor Geral Presidente e os demais membros receberão a denominação que lhes for dada pelos sócios quando da sua nomeação. Os membros da Diretoria Geral terão a competência que lhes for atribuída pelos sócios quando da sua nomeação.

8.2. - Os membros da Diretoria Geral se reunirão sempre que for necessário e as reuniões serão instaladas com o comparecimento de pelo menos dois de seus membros, sendo que um deles deverá ser necessariamente o Diretor Geral Presidente. As reuniões da Diretoria Geral serão sempre presididas pelo Diretor Geral Presidente, salvo no caso de ausência ou impossibilidade em cujo caso o Diretor Geral Presidente poderá indicar qualquer outro membro da Diretoria Geral para presidir a reunião da Diretoria Geral no seu lugar. Serão considerados presentes os Diretores Gerais que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência. As deliberações da Diretoria Geral serão tomadas por maioria simples de votos, sujeitas sempre à decisão favorável do Diretor Geral Presidente, que possui poder de veto em relação às resoluções tomadas pela Diretoria Geral, cabendo ainda, no caso de empate, ao Diretor Geral Presidente o voto adicional de qualidade.

8.3. - A Diretoria Geral deverá executar no dia a dia as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Exceto o que por força de lei ou conforme estabelecido neste Contrato Social seja de competência do Conselho de Administração ou da reunião de sócios, são de competência da Diretoria Geral a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários ou convenientes para desenvolvê-los, incluindo mas não se limitando a:

- (i) fazer cumprir, observar e executar, fielmente, a lei e o disposto neste contrato social;

(ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas em reunião de sócios e pelo Conselho de Administração;

(iii) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;

(iv) administrar e gerenciar os negócios sociais, incluindo a compra, venda, troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis ou imóveis da Sociedade, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;

(v) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, contratos de empréstimo, financiamentos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto na Cláusula 7.5 e nos parágrafos desta Cláusula 8.3;

(vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos;

(vii) elaborar balanços, demonstrações financeiras, orçamentos anuais, planos de novos negócios, novas estratégias, planos de investimentos e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

(viii) disponibilizar aos sócios, mensalmente, todas as informações contábeis e operacionais da Sociedade;

(ix) escolher, contratar e/ou destituir os auditores externos da Sociedade;

(x) realizar qualquer outro ato pertinente à administração da Sociedade; e

(xi) determinar a abertura, manutenção ou o encerramento das filiais, escritórios e representações da Sociedade.

§ 1º - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, órgãos de classe e na assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, competirá a cada um dos Diretores Gerais de maneira isolada. No entanto, cada Diretor Geral procurará assinar preferencialmente (mas não exclusiva ou obrigatoriamente) documentos relacionados às suas atribuições na Sociedade, à exceção do Diretor Geral Presidente e do Diretor Geral de Operações, que não precisarão respeitar qualquer espécie de preferência ou ordem na assinatura de documentos ou para a representação da Sociedade.

§ 2º - Independentemente do disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula 8.3: títulos de dívidas, cambiais, contratos de câmbio, contratos de empréstimo ou relacionados a operações de hedging, financiamento ou arrendamento mercantil, a outorga de quaisquer garantias, a alienação, compra, cessão ou a transferência de bens imóveis, a celebração de contratos, acordos ou operações da Sociedade com outros Diretores Gerais ou partes relacionadas, a alienação ou cessão de marcas e nomes comerciais, bem como a emissão de cheques e de ordens de pagamento relacionadas a quaisquer operações da Sociedade deverão ser sempre assinados ou autorizados por escrito, isoladamente, pelo Diretor Geral Presidente, pelo Diretor Geral de Operações ou ainda por 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos.

§ 3º - As procurações serão outorgadas por qualquer membro da Diretoria Geral, em conjunto ou isoladamente, devendo mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

8.4. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, membros dos órgãos de administração, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados por sócio ou sócios representando a maioria do capital social, por meio de resolução, instrumento de deliberação, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Único - Fica dispensada de autorização prévia e escrita de sócio ou sócios representando a maioria do capital social a outorga, pela Sociedade, de (i) fianças relacionadas a contratos de locação de imóveis destinados ao uso de executivos da Sociedade, ou (ii) garantias contratualmente exigidas nas operações de fornecimento de livros para entidades públicas ou autarquias federais, estaduais ou municipais, ou (iii) garantias em favor de empresas do mesmo grupo econômico da Sociedade. Nessas hipóteses (outorga de garantias) a Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada por qualquer membro da Diretoria Geral, isoladamente ou em conjunto.

9. - Da Reunião de Sócios

9.1. - As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Único - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem por escrito, inclusive por meio de alterações do contrato social, cartas, declarações e/ou outros instrumentos de deliberação, sobre a matéria a ela sujeita.

9.2. - A reunião de sócios será convocada pelo Conselho de Administração, ou a pedido, por escrito, de qualquer dos sócios. A convocação será realizada mediante envio de carta

registrada, com aviso de recebimento, a todos os sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, especificando a data, hora, local e a matéria a ser deliberada. Se todos os sócios estiverem presentes, a Ordem do Dia poderá ser alterada. A reunião dos sócios será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário.

§ 1º - Quanto às deliberações previstas em lei como competência dos sócios, será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade de tais deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

9.3. - Fica dispensada a convocação prévia para a reunião de sócios quando presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

9.4. - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões de sócios por procurador com poderes suficientes para tanto e também serão considerados presentes os sócios que se manifestarem por intermédio de videoconferência ou teleconferência, ou transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

9.5. - A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

9.6. - As deliberações da reunião de sócios serão tomadas por voto afirmativo dos sócios representando a maioria do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

9.7. - Os sócios reunir-se-ão em assembleia anual nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade;

II - designar administradores, quando for o caso; e

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos no inciso I desta cláusula serão postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da Sociedade.

§ 2º - Instalada a assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo anterior, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e à votação dos sócios, excluídos os membros da administração.

10. - Da Cessão e Transferência de Quotas

10.1. - Nenhum dos sócios, pessoas naturais, poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas ou seu direito de subscrição de quotas aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

11. - Do Exercício Social e dos Lucros

11.1. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, a Diretoria Executiva tomará as providências necessárias para o levantamento do balanço e preparação das demais demonstrações financeiras, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas de contabilidade geralmente aceitas no Brasil. Poderão ser levantados balanços e preparadas as demais demonstrações financeiras em períodos menores e distribuídos os lucros com relação a esses períodos.

11.2. - A aplicação dos lucros líquidos obtidos será determinada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

11.3. - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

12. - Da Liquidação da Sociedade

12.1. - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

12.2. - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio

retirante, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

13. - Diversos

13.1. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

13.2. - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

13.3 - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser fundida ou incorporada por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.4. - Observado o disposto no item "vi" da Cláusula 7.5 deste Contrato Social, a Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

13.5. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

13.6. - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

13.7. - A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 até 1.087 do Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

13.8. - Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

13.9. - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Em testemunha do que, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 8 de dezembro de 2020.

Como sócias retirantes:

ITACA S.L.

Por: Sérgio Gustavo de Aguiar Quadros

SANTILLANA EDUCACIÓN S.L.

Por: Sérgio Gustavo de Aguiar Quadros

Como sócias ingressantes:

SANTILLANA LATAM, S.L.

Por: Sérgio Gustavo de Aguiar Quadros

GRUPO SANTILLANA EDUCACIÓN GLOBAL, S.L.

Por: Sérgio Gustavo de Aguiar Quadros

Testemunhas:

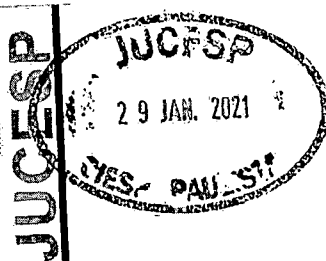
1.

Nome: 2ª.ª.ª. Donelli Rodrigues dos Santos
CPF: RG. 30.764.848-5 SSP/SP
CPF 289.851.634-07

2.

Nome: Renan Cunha Ramos
CPF: RG. 50.881.597-6 SSP/SP
CPF: 490.556.658-43

[página de assinaturas da Alteração do Contrato Social da Editora Moderna Ltda., datada de 8 de dezembro de 2020]





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.136.304/0001-38

Razão Social: EDITORA MODERNA LTDA

Endereço: RUA PADRE ADELINO 758 / BELENZINHO / SAO PAULO / SP / 03303-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901281277609689

Informação obtida em 05/07/2021 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA MODERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.136.304/0001-38

Certidão nº: 537262/2021

Expedição: 11/01/2021, às 11:05:01

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA MODERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.136.304/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:39 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **F2AC.F327.DCF5.372E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/04/2021

0007716046

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****033****CERTIDÃO Nº: 8414799****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDITORA MODERNA LTDA, CNPJ: 62.136.304/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

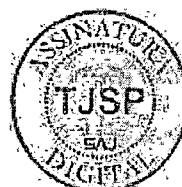
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

PEDIDO Nº:**0007716046**



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

034

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 62.136.304/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 21040209143-25

Data e hora da emissão 26/04/2021 10:14:39

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



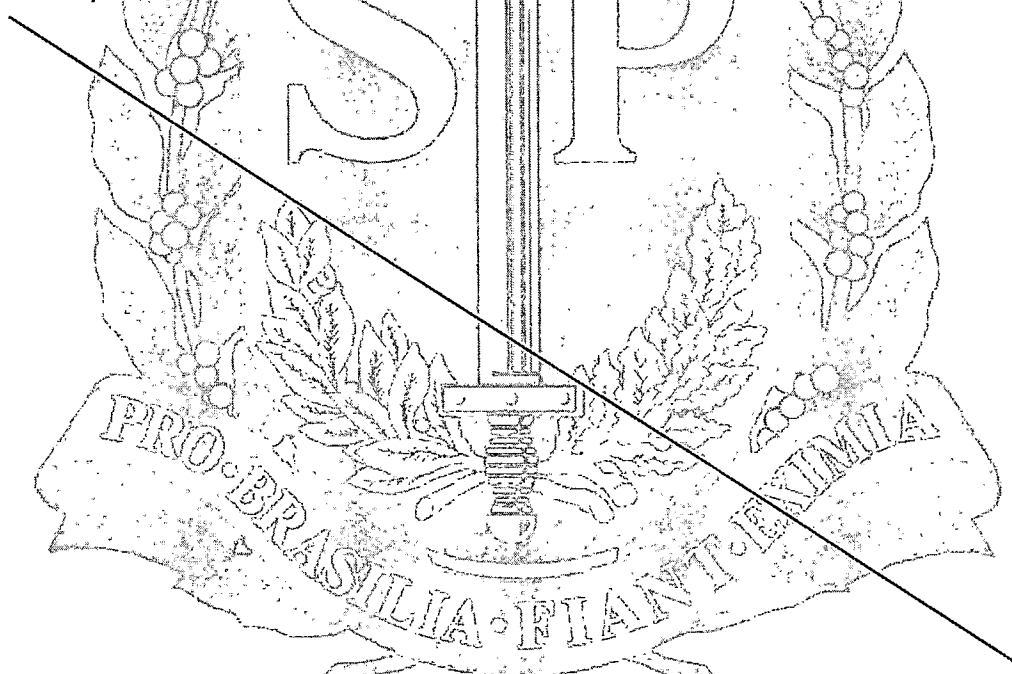
**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

035

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 62.136.304/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

21070042947-44

Data e hora da emissão

05/07/2021 13:59:38

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

036

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0548821 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 62.136.304/

Contribuinte: EDITORA MODERNA LTDA

Liberação: 26/05/2021

Validade: 24/08/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.136.082-8- Início atv :22/07/1968 (R PADRE ADELINO, 00758 - CEP: 03303-000)
CCM 4.066.767-7- Início atv :30/03/2010 (AV REGENTE FEIJO, 501 - CEP: 03342-000)
CCM 8.044.614-0- Início atv :01/12/1973 (R DO ARRAIAL, 00121 - CEP: 04122-030 - Cancelado em: 31/12/1983)
CCM 8.279.831-1- Início atv :16/08/1976 (R TAMOIO, 00010 - CEP: 04009-010 - Cancelado em: 24/03/1980)
CCM 2.814.781-2- Início atv :21/07/1999 (R CARLOS DEL PRETE, 00068 - CEP: 03175-030 - Cancelado em: 31/12/2002)
CCM 2.858.968-8- Início atv :01/09/1999 (R PADRE ADELINO, 00710 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 31/12/2002)
CCM 8.280.093-6- Início atv :16/08/1976 (R DO ARRAIAL, 00115 - CEP: 04122-030 - Cancelado em: 25/06/1980)
CCM 9.463.796-2- Início atv :10/06/1987 (AV BENTO GUELFI, 00740 - CEP: 08381-750 - Cancelado em: 23/10/1991)
CCM 9.905.704-2- Início atv :08/08/1991 (R DIOGO JACOME, 00591 - CEP: 04512-001 - Cancelado em: 09/09/1993)
CCM 2.005.577-3- Início atv :18/10/1991 (R AFONSO BRAZ, 00173 - CEP: 04511-010 - Cancelado em: 09/09/1993)
CCM 2.201.351-2- Início atv :23/09/1993 (R AFONSO BRAZ, 00431 - CEP: 04511-011 - Cancelado em: 14/08/1998)
CCM 2.730.077-3- Início atv :30/09/1998 (R EPIACABA, 00090 - CEP: 04257-145 - Cancelado em: 11/07/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:58:45 horas do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B4C54488

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

037

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:58:45 horas do dia 05/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B4C54488

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1874/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Chamamento Público
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☒ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Aquisição de material Projeto Aprova Brasil da Editora Moderna, para alunos do 5º Ano do ensino fundamental. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2021

Funcional
08.001.12.361.0009.2017-3.3.90.30.14.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
 Contador CRC/PR 049922/O-8
 Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

06/07/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

039

Protocolo Nº 1874/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Inexigibilidade na Aquisição do Material Aprova Brasil.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.


Marcos Apêlio Melenek



Protocolo Equiplano: 1874/2021

Assunto: "Aquisição de material Aprova Brasil da Editora Moderna"

Requerente: Secretaria Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

00

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para realização de "aquisição de material Aprova Brasil da Editora Moderna", tendo por justifica da secretária Clarice de Fátima Fragoso, o seguinte:

"O material Aprova Brasil da Editora Moderna, constitui-se de um material cuja forma de abrangência do conteúdo possibilita que os alunos adquiram o conhecimento e a prática necessária para os resultados positivos nas avaliações externas. Os conteúdos e a forma de abordagem permitem ao docente e ao aluno acompanhar os conhecimentos adquiridos, através de avaliações e retomadas que auxiliam na aquisição de conceitos e de hábitos necessários como: o tempo delimitado para a resolução de atividades e simulados, o preenchimento de gabarito, o uso da caneta para esse preenchimento. O material é uma importante ferramenta nesse retorno das aulas híbridas, tanto para o diagnóstico quanto para o aprofundamento dos conteúdos."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declarações e documentação da empresa, carta de exclusividade, orçamento de custos, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões da empresa, fornecido pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "*é inexigível quando houver inviabilidade de competição*".

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, ou quando o objeto se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. No que se refere o caso em exame, a legislação preceitua no art. 25, I e II, da Lei 8.666/93, que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

No caso específico da consulta, verifica-se que restou configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, I, ou seja, contratação de empresa para aquisição de livros



Procuradoria Jurídica

de fornecimento exclusivo, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara de Brasileira do Livro. Inegável, portanto, que se está diante de empresa com exclusividade autorizada e comprovada, fato este contribui para a singularidade do objeto.

Ainda dos autos, vemos que pela Secretaria de Educação do Município, foi salientado a necessidade de aquisição dos materiais para complementar a aprendizagem dos alunos da rede municipal neste momento de ensino híbrido, em especial para aprofundamento do conteúdo e diagnóstico da aprendizagem.

Além do mais, segundo a justificativa da secretaria requerente, trata-se de material que permite a retomada de conceitos e na aquisição de hábitos necessários para resolução de avaliações, como por exemplo, o controle do tempo para realização das atividades, preenchimento do gabarito e uso de caneta. Restou demonstrado, igualmente, o interesse público da administração municipal em proporcionar aos alunos métodos alternativos para aperfeiçoamento do conteúdo adquirido nas aulas (presenciais ou online), que certamente na hipótese de aquisição do referido material resultará em melhora no ensino público municipal.

Por fim, importante mencionar, que as hipóteses previstas no art. 25 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, feitas as ressalvas pertinentes, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender **a demanda apresentada pela Secretaria de Educação, com base no permissivo legal expresso no art. 25, I, da Lei 8.666/93.**

Nesta oportunidade, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, proceda a abertura do procedimento de inexigibilidade dando publicidade a mesma observando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 07 de julho de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



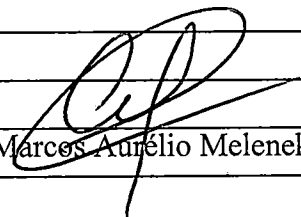
012

Protocolo nº: 1874/2021 _____ Requerente: Licitações _____

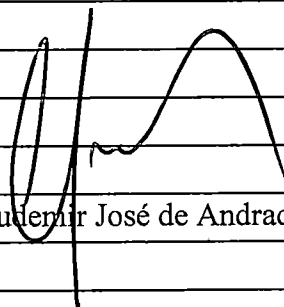
Ref.: Inexigibilidade aquisição de material Aprova Brasil, conf. Solicitação da Secretaria de Educação.

Ao administrativo

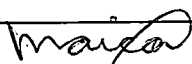
Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Marcos Aurélio Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 1874/2021

043

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, I da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais Aprova Brasil, conforme solicitação da secretaria municipal de Educação.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA MODERNA LTDA

CNPJ:63.136.304/0001-38

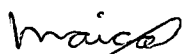
VALOR: R\$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.361.0009.2017-3390301400

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de Julho de 2021.



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **027/2021**, que tem como objeto aquisição de matérias Aprova Brasil. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente **EDITORA MODERNA LTDA - CNPJ: 62.136.304/0001-38** no valor total de R\$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), com base no Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1874/2021.

**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 027/2021

PROTOCOLO: 1874/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Material Aprova Brasil da Editora Moderna. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA MODERNA LTDA

CNPJ: 62.136.304/0001/38

VALOR: R\$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 09/07/21

DIOE data: 7/7

DOU data: 7/7

Assinatura Responsável

3391 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid.....R\$ 28.750,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4030 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 148.750,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	100.000,00

Pessoa

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00

Anulação

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3650 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 148.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 08 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04170326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para contratação empresa para realização de análises laboratoriais alimentícias, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 76.652.122/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piñ/PR, 08 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8522CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2021

PROTOCOLO: 1827/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 85.260.354/0001-28

VALOR: R\$ 52.832,88 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PIEN, 1º de julho de 2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FFC36818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2021

PROTOCOLO: 1874/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Material Aprova Brasil da Editora Moderna. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

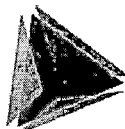
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA MODERNA LTDA

CNPJ: 62.136.304/0001/38

VALOR: R\$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	27/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material aprova Brasil, da editora moderna, para a secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária*	0800112361000920173390301400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	59.354,00
Data Publicação Termo ratificação	09/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

018

NOTA DE EMPENHO

Número **4352/2021** Tipo Ordinário Emitido em 09/07/2021 Requisição Nº 2814 Req. Compra Nº 54753

Licitação Tipo Processo inexigibilidade Número 27/2021 de 08/07/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor EDITORA MODERNA LTDA Matrícula 27847-5 CPF/CNPJ 62.136.304/0001-38

Endereço PADRE ADELINO, 758 Bairro

Cidade/UF São Paulo/SP CEP 03303-904 Fone 112790-2436 Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

2160 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Saldo anterior R\$ 76.154,38

Do Exercício

Valor empenhado R\$ 59.354,00

Saldo atual R\$ 16.800,38

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23023	GUIA DE RECURSOS DIDÁTICOS - MATEMÁTICA 5º ANO		UN	10,0000	142,0000	1.420,00
23024	GUIA DE RECURSOS DIDÁTICOS - PORTUGUÊS 5º ANO		UN	10,0000	142,0000	1.420,00
23021	LIVRO DE ATIVIDADES DE MATEMÁTICA 5º ANO		UN	250,0000	112,0000	28.000,00
23022	LIVRO DE ATIVIDADES DE PORTUGUÊS 5º ANO		UN	250,0000	112,0000	28.000,00
23025	LIVRO DIÁRIO 5º ANO		UN	10,0000	22,0000	220,00
23026	LIVRO DO GESTOR EF A1 5º ANO		UN	7,0000	42,0000	294,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	21592575/2021	04/01/2022
CERTIDÃO FGTS	2021041901281277609689	16/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	F2AC.F327.DCF5.372E	12/10/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR